



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>



DETRANDIC202334173



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Unidade Orçamentária: 19301	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
Responsável pela Demanda: EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO	Matrícula: 93530
E-mail: coeng@detran.mt.gov.br	Telefone: 65 3615-4631

1 - Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
 Material permanente
 Equipamento de TI
 Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Contratação de empresa para construção (confeção e instalação) de cobertura em estrutura metálica, de uma parcela do estacionamento do DETRAN, onde serão fixadas as placas fotovoltaicas.

3 - Forma de contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
 Utilização à ARP - Órgão Participante
 Adesão à ARP de outro Órgão
 Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

Considerando o art. 75 da lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualmente está o valor está atualizado em R\$ 114.416,65

Assim, a considerando que a planilha orçamentária está no valor de R\$ 113.919,78, a contratação será realizada através da dispensa de licitação.



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>



DETRAN/DIC20234173



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- SIM¹
 NÃO²

Considerando o art. 38, I do decreto 152/2022, será dispensada a elaboração de estudo técnico nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

Considerando o art. 75 da lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualmente está o valor está atualizado em R\$ 114.416,65

Considerando que o total do valor orçado foi inferior ao limite previsto para dispensa de licitação, será dispensada a elaboração de Estudo Técnico.

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

- SIM¹
 NÃO²

Justificativa: A definição do fornecimento das placas fotovoltaicas ocorreu em 2023, inclusive as placas serão entregues ao DETRAN entre agosto e setembro de 2023, assim a demanda da instalação das estruturas não foi prevista na elaboração do Plano de Contratações 2023 e no Plano de Trabalho Anual de 2023.

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

Justificativa: A definição do fornecimento das placas fotovoltaicas ocorreu em 2023, inclusive as placas serão entregues ao DETRAN entre agosto e setembro de 2023, assim a demanda da instalação das estruturas não foi prevista na elaboração do Plano de Contratações 2023 e no Plano de Trabalho Anual de 2023.

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. TOTAL
1	A cadastrar	UN	01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS.	R\$ 113.919,78
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 113.919,78

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

Considerando que a energia solar possui como vantagens seu baixo impacto ambiental, sua instalação simples, seu baixo custo em relação ao tempo de vida útil (mais de 25 anos) e o fato de poder ser utilizada como substituta da energia elétrica convencional, esta contratação visa modernizar a estrutura do DETRAN, pois além de implementar um sistema de energia limpo e renovável, reduzirá a energia consumida na unidade e adequará a autarquia ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>

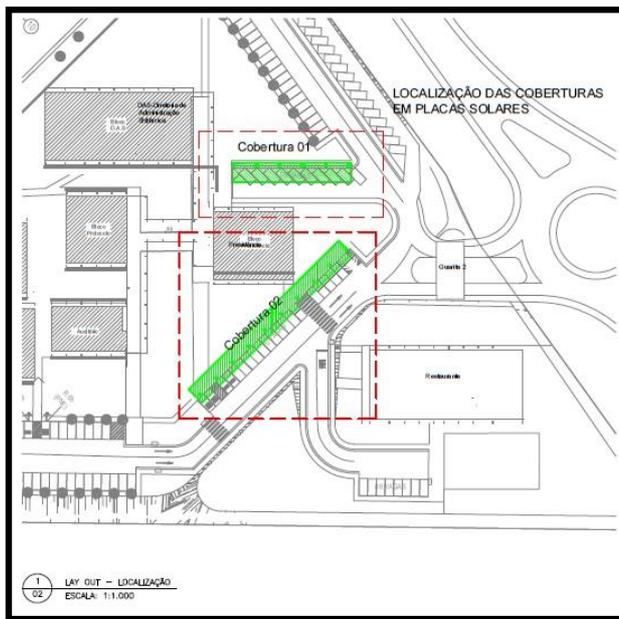


DETRANDIC202334173



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Assim, dentre as alternativas possíveis, foi decidido que as placas serão fixadas em coberturas metálicas no estacionamento da autarquia. Atualmente, não existem coberturas metálicas no DETRAN, assim se faz necessário contratar a empresa para a execução dessa demanda.



9 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Não existe Ata de Registro de Preços vigente da SEPLAG-MT para a execução de serviços de construção e reforma.

10 - Justificativa para aquisição:

É mais vantajoso fazer a instalação dos painéis solares em coberturas, uma vez que esse tipo de instalação parece ser mais simples, prático e com menos riscos. Além disso, existe a possibilidade de se criar grandes projetos, com maior número de módulos solares. Outro ponto positivo é a facilidade de encontrar a inclinação ideal dos módulos para que a incidência solar seja maior e a produção de energia seja mais eficiente. Os problemas mais comuns neste tipo de instalação são os sombreamentos de árvores quanto de construções. Além disso, a falta de espaço nas propriedades para instalar os módulos também é um problema.

Instalar painéis solares na cobertura para estacionamento envolve outras vantagens, como:

- Otimização da estética do ambiente: Os estacionamentos que apresentam painéis solares são certamente diferenciados esteticamente. O visual de um sempre foi um diferencial relevante, pois as pessoas costumam se sentir atraídas por locais mais bonitos, com design inovador e moderno.
- Oferta de novos serviços: Outro benefício é que as placas solares instaladas na cobertura do estacionamento poderão ser utilizadas para gerar energia para outros serviços. Um exemplo desses novos serviços é o carregamento de bateria dos veículos elétricos.



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>



DETRAN/IC202334173



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- Elevação na qualidade do serviço: Os veículos que ficam andando muito tempo pelas ruas acabam por se tornar verdadeiros “fornos”, que causam mal-estar aos usuários. Usando o sistema fotovoltaico na cobertura para estacionamento esse problema fica mitigado.



11 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

06/09/2023

12 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

Considerando os princípios administrativos da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, a instalação das coberturas com a posterior instalação das placas solares trará uma redução no consumo de energia do DETRAN, aumentará a eficiência energética da autarquia e se apresenta como uma alternativa mais sustentável para geração de energia. Assim, faz-se necessária a instalação das coberturas metálicas para fixação e perfeito funcionamento das placas fotovoltaicas.



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>



DETRANDIC202334173



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13 – Caso seja composto uma equipe de planejamento da contratação, indicar o(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO – Matrícula 93530

JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA – Matrícula 302412

Cuiabá/MT, 01/08/2023.

EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO

COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
02/08/2023 às 10:15:53.
Documento Nº: 10636517-914 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10636517-914>



DETRAN/DIC202334173